



NOTA:

1. O cálculo do rendimento "per capita" do agregado familiar (RC) é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{R-D}{12 N}$$

Sendo que:

- R = Rendimento "per capita";
- RI = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- D = Despesas mensais fixas;
- N = Número de elementos do agregado familiar.

O custo médio real do utente no Pré-Escolar (valor máximo que a Instituição pode cobrar pela frequência) com base no ano de 2024 é de 784,87€.

Serviços incluídos na comparticipação familiar:

- Componente de apoio à família, designadamente: Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança; Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica; Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências da criança; Alargamento do horário de funcionamento; Atividades de enriquecimento curricular, de animação e de apoio à família; Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do equipamento e desenvolvimento da criança.

Serviços acrescidos à comparticipação familiar:

- Transporte entre a residência e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, sendo que: 1 a 3,9 km, corresponde a um valor mensal de 7,50€; 4 a 5,9 km, corresponde a um valor mensal de 13,00€; Acima de 6km, corresponde a um valor mensal de 18,00€.

APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO EM AO DE abril DE 2025

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO,

Fátima Manuel da Queimada Braga

O VICE-PRESIDENTE DA DIREÇÃO,

Maria Inês da Costa
A SECRETÁRIA,

A TESOUREIRA,

Maria Emilia da Rocha Teixeira

O VOGAL,